



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: Processo CF-1214/2015
INTERESSADO: Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ

PORTARIA AD-Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao convênio nº 050/2015 entre o Confea e o CEAJ, para 30 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão PL nº 1752, de 2014, que aprova a disponibilização de recursos financeiros para entidades;

Considerando que o convênio foi firmado com a entidade aos 10 de agosto de 2015, sendo sua vigência original até 31 de março de 2015;

Considerando que por meio do protocolo nº 0665/2016, a entidade solicitou prorrogação do prazo conveniado para 30 de junho de 2016, tendo em vista problemas no atraso na pesquisa, no desenvolvimento e editoração do livro, que só terminaram, de acordo com a entidade, aos 29 de fevereiro de 2016;

Considerando que a próxima sessão plenária do Confea está prevista para o período de 13 a 15 de abril de 2016;

Considerando o Parecer nº 006/2016, da GDI, favorável à solicitação da entidade;

Considerando o Parecer nº 045/2016, da PROJ, que concluiu pela plausibilidade da solicitação da entidade;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do convênio nº 050/2015, firmado com o CEAJ, até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de março de 2016.


Eng. Agr. Antonio Carlos Albério
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

